



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Comunicação Interna nº 2/2020/DETRAN-PROJURADJ

Processo: 0010.006154/2020-48

Assunto: Atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão

Destino: Diretoria Técnica de Educação de Trânsito

PRAZO: 05 DIAS

Senhor (a) Diretor (a),

Tratam os autos a respeito de pedido dirigido ao DETRAN-RO, através do Sistema E-SIC, coordenado pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO. Nos termos da petição de id.9629186, assinada pela Sra. Daniele Rossoni, a requerente busca informações sobre a Escola Pública de Trânsito, conforme questionamentos transcritos a seguir:

- 1. Qual o modelo adotado (coordenação, gerência, diretoria)?**
- 2. Existe estrutura física própria (setor físico, com salas, prédio próprio, etc)?**
- 3. Qual o ato de sua instituição (Lei, Decreto, Portaria, Instrução de Serviço)?**

Depois de respondidos os questionamentos apresentados, retornem-se os autos, para acompanhamento e envio à CGE-RO.

Atenciosamente,

Porto Velho, 07 de janeiro de 2020.

Elder Nogueira da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Elder Nogueira da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 07/01/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9629232** e o código CRC **CEAD2E11**.

Referência: Caso responda esta Comunicação Interna, indicar expressamente o Processo nº 0010.006154/2020-48

SEI nº 9629232

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

DESPACHO

De: DETRAN-DTET

Para: DETRAN-CEPTRAN

Processo: 0010.006154/2020-48

Assunto: Atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão

PRAZO: 05 DIAS

Senhora Supervisora,

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe a essa Coordenadoria, para conhecimento e providências quanto a solicitação feita através da Comunicação Interna nº 2 (9629232).

Após, retorne a esta Diretoria para que seja dado o devido encaminhamento.

Advertimos para que atente-se ao prazo estipulado.

Atenciosamente.

Cleuza Avello Corrêa

Diretora Técnica de Educação de Trânsito
DTET/DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA AVELLO CORREA, Diretor(a)**, em 09/01/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9659205** e o código CRC **AA75F65D**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

DESPACHO

De: DETRAN-DIVMEDUC/CEPTRAN

Para: Diretoria Técnica de Educação de Trânsito

Processo Nº: 0010.006154/2020-48

Assunto: Atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão

Senhora Diretora,

Em resposta ao Despacho DETRAN/DTET ID SEI (9659925), que solicita desta escola esclarecimento sobre os questionamentos pontuados nos autos processo em epigrafe ID (9629232) oriundo da Procuradoria Jurídica desta Autarquia DETRAN, informamos que a Escola Pública de Trânsito está subordinada a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito - DTET, desde de sua criação através da LC n. 846/2015, como Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito -CEPTRAN, onde vem atuando em ações voltadas à execução da educação formal dentro de um rigor metodológico de aplicação do currículo de trânsito de formação continuada, oferecendo cursos especializados e profissionalizantes a condutores de veículos especializados e a profissionais para atuarem no trânsito brasileiro especificamente em Rondônia.

Ainda, desenvolve atividades voltadas ao fortalecimento do currículo de trânsito, através de ações interdisciplinares e transdisciplinares. Todo currículo desenvolvido por esta escola, atende as diretrizes nacionais das políticas de trânsito instituídas pelo CONTRAN . Vale ressaltar que todo planejamento educativo de trânsito, busca difundir e envolver os seguimentos da sociedade tanto da iniciativa privada quanto da pública, em campanhas de trânsito instituídas pelo PNATRANS e Resolução do CONTRAN, ambas em completa sintonia, objetivando a redução de acidentes de trânsito em Rondônia e no Brasil.

Com vista aos questionamentos dirigido ao DETRAN-RO, através do Sistema E-SIC, pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO ID SEI (9629186), esclarecemos que a metodologia adotada na resposta das indagações, prima por elencar objetivamente aos aspectos estruturais legais, pedagógico e administrativo.

Contudo, a morosidade na tramitação processual para esta CEPTRAN em 09/01/2020, deve ser observada, considerando a urgência na resposta dentro do prazo estipulado. Assim, passamos a responder os questionamentos conforme vossa solicitação:

Qual o modelo adotado (coordenação, gerência, diretoria)?

O modelo adotado na estrutura organizacional da Escola Pública de Trânsito - CEPTRAN, compreende de Coordenadoria conforme a Lei Complementar 846 de 08 de Dezembro de 2015, Publicado no DOE nº 2838.

Existe estrutura física própria (setor físico, com salas, prédio próprio, etc)?

Não, funciona em um Prédio de Hotel alugado. Embora a Lei assegure uma coordenadoria, à atual estrutura física de escola, não atende as questões pedagógicas de ensino aprendizagem. Exemplo " sala de aula, acessibilidade e espaço suficiente que possa acomodar o aluno" , fazendo com que, esta CEPTRAN, busque suprir estas necessidades junto a outras instituições de ensino, a exemplo, " Base Aérea, PM, Escola da Magistratura entre outras.

Qual o ato de sua instituição (Lei, Decreto, Portaria, Instrução de Serviço)?

A Escola Pública de Trânsito - CEPTRAN, tem sua base legal alicerçada no Parágrafo Segundo do Art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 " § 2º *Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN*"; (CTB, 1997).

Em consonância, a Resolução 515/2014 do CONTRAN – Conselho Estadual de Trânsito, especifica as competências da mesma quando determina:

Art. 4º Compete à Escola Pública de Trânsito:

- I - constituir quadro técnico de educadores de trânsito e coordenação pedagógica;
- II - definir público-alvo, temas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- III - executar cursos conforme estabelecido em planos e programas de educação de trânsito do respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito;
- IV - elaborar o seu projeto político pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- V - gerenciar dados e informações referentes aos cursos ministrados;
- VI - disponibilizar material didático de apoio para os cursos;
- VII - propor a realização de parcerias com outros órgãos, entidades, instituições e segmentos organizados da sociedade para a execução dos cursos;
- VIII - incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento;
- IX - promover e divulgar as atividades da EPT;
- X - desenvolver atividade permanente de estudos e pesquisas voltadas para a educação de trânsito, inclusive organizando e mantendo biblioteca especializada;
- XI - executar avaliações periódicas das ações implementadas; (RESOLUÇÃO/515/2014/CONTRAN).

Destarte, a Escola Pública de Trânsito em sua esfera estadual da Autarquia DETRAN, foi instituída pela Lei 369 de 22 de fevereiro de 2007, publicado no DOE

n. 701, de 23/02/007, reestruturada através da Lei 846/2015, que assegura:

Art. 105-A. À Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito vinculada e diretamente subordinada a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito, coordenada pelo seu Supervisor, compete:

- I - administrar, planejar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades educativas no âmbito da Coordenadoria e das demais Unidades administrativas subordinadas, realizando a integração do DETRAN/RO com as redes de ensino pública e privada e com a sociedade;
- II - disponibilizar cursos de educação de trânsito para a sociedade;
- III - desenvolver pesquisas na área de educação de trânsito;
- IV - realizar atividades destinadas à promoção da educação para o trânsito em âmbito estadual, priorizando a integração entre o DETRAN/RO e segmentos organizados da sociedade;
- V - captar parceiros institucionais, públicos e privados, ampliando as possibilidades de fomentações de ações educacionais;
- VI - desenvolver programas e projetos especiais em educação para o trânsito em parcerias com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- VII - monitorar e avaliar todas as atividades de educação para o trânsito do DETRAN/RO;
- VIII - exercer as competências determinadas na legislação de trânsito, em especial em Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e IX - executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia, (LEI 846/2015).

Ante ao exposto, encaminhamos os autos para deliberações necessárias.

Atenciosamente,

Telma Ferreira da Silva
Analista de Trânsito/DETRAN



Documento assinado eletronicamente por **Telma Ferreira da Silva**, **Analista**, em 10/01/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9676750** e o código CRC **FE2DA0F3**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0010.006154/2020-48

SEI nº 9676750

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

DESPACHO

De: DETRAN-CEPTRAN

Para: DTET

Processo Nº: 0010.006154/2020-48

Assunto: Atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão

Senhora Diretora,

Em atenção ao Despacho oriundo dessa Diretoria ID (9659205), encaminho as informações solicitadas conforme Despacho DETRAN-DIVMEDUC (9676750).

Assim sendo, retorno os autos para as providências necessárias.

Atenciosamente,

DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA
Supervisora da Coordenadoria de Escola Pública de Trânsito
DETRAN/CEPTRAN



Documento assinado eletronicamente por **DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA, Coordenador(a)**, em 10/01/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9692731** e o código CRC **EC03D514**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0010.006154/2020-48

SEI nº 9692731



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

DESPACHO

De: DETRAN-DTET

Para: DETRAN-PROJURADJ

Processo Nº: 0010.006154/2020-48

**Assunto: Atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão -
RESPOSTA**

Senhor Procurador,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, em atenção à CI nº 2 (9629232), oriunda dessa Procuradoria Jurídica, referente ao pedido dirigido ao DETRAN-RO, através do Sistema E-SIC, em petição assinada pela Sra. Daniele Rossoni, a qual a requerente busca informações acerca da Escola Pública de Trânsito, encaminhamos as respostas das informações solicitadas.

Primeiramente é de se pontuar que a Escola Pública de Trânsito está subordinada a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito - DTET, desde de sua criação através da LC n. 846/2015, como Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito -CEPTRAN, onde vem atuando em ações voltadas à execução da educação formal dentro de um rigor metodológico de aplicação do currículo de trânsito de formação continuada, oferecendo cursos especializados e profissionalizantes a condutores de veículos especializados e a profissionais para atuarem no trânsito brasileiro especificamente em Rondônia.

Ainda, desenvolve atividades voltadas ao fortalecimento do currículo de trânsito, através de ações interdisciplinares e transdisciplinares. Todo currículo desenvolvido por esta escola, atende as diretrizes nacionais das políticas de trânsito instituídas pelo CONTRAN. Vale ressaltar que todo planejamento educativo de trânsito, busca difundir e envolver os seguimentos da sociedade tanto da iniciativa privada quanto da pública, em campanhas de trânsito instituídas pelo PNATRANS e Resolução do CONTRAN, ambas em completa sintonia, objetivando a redução de acidentes de trânsito em Rondônia e no Brasil.

Desta forma, passamos a responder os questionamentos conforme solicitado:

QUAL O MODELO ADOTADO (COORDENAÇÃO, GERÊNCIA, DIRETORIA)?

O modelo adotado na estrutura organizacional da Escola Pública de Trânsito - CEPTRAN, compreende de Coordenadoria conforme a Lei Complementar 846 de 08 de Dezembro de 2015, Publicado no DOE nº 2838.

EXISTE ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA (SETOR FÍSICO, COM SALAS, PRÉDIO PRÓPRIO, ETC)?

Não, funciona em um Prédio de Hotel alugado. Embora a Lei assegure uma coordenadoria, à atual estrutura física de escola, não atende as questões pedagógicas de ensino aprendizagem. Exemplo " sala de aula, acessibilidade e espaço suficiente que possa acomodar o aluno" , fazendo com que, esta CEPTRAN, busque suprir estas necessidades junto a outras instituições de ensino, a exemplo, " Base Aérea, PM, Escola da Magistratura entre outras.

QUAL O ATO DE SUA INSTITUIÇÃO (LEI, DECRETO, PORTARIA, INSTRUÇÃO DE SERVIÇO)?

A Escola Pública de Trânsito - CEPTRAN, tem sua base legal alicerçada no Parágrafo Segundo do Art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 " § 2º *Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN*"; (CTB, 1997).

Em consonância, a Resolução 515/2014 do CONTRAN - Conselho Estadual de Trânsito, especifica as competências da mesma quando determina:

Art. 4º Compete à Escola Pública de Trânsito:

- I - constituir quadro técnico de educadores de trânsito e coordenação pedagógica;
- II - definir público-alvo, temas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- III - executar cursos conforme estabelecido em planos e programas de educação de trânsito do respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito;
- IV - elaborar o seu projeto político pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- V - gerenciar dados e informações referentes aos cursos ministrados;
- VI - disponibilizar material didático de apoio para os cursos;
- VII - propor a realização de parcerias com outros órgãos, entidades, instituições e segmentos organizados da sociedade para a execução dos cursos;
- VIII - incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento;
- IX - promover e divulgar as atividades da EPT;
- X - desenvolver atividade permanente de estudos e pesquisas voltadas para a educação de trânsito, inclusive organizando e mantendo biblioteca especializada;
- XI - executar avaliações periódicas das ações implementadas; (RESOLUÇÃO/515/2014/CONTRAN).

Destarte, a Escola Pública de Trânsito em sua esfera estadual da Autarquia DETRAN, foi instituída pela Lei 369 de 22 de fevereiro de 2007, publicado no DOE n. 701, de 23/02/007, reestruturada através da Lei 846/2015, que assegura:

Art. 105-A. À Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito vinculada e diretamente subordinada a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito, coordenada pelo seu Supervisor, compete:

I - administrar, planejar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades educativas no âmbito da Coordenadoria e das demais Unidades administrativas subordinadas, realizando a integração do DETRAN/RO com as redes de ensino pública e privada e com a sociedade;

II - disponibilizar cursos de educação de trânsito para a sociedade;

III - desenvolver pesquisas na área de educação de trânsito;

IV - realizar atividades destinadas à promoção da educação para o trânsito em âmbito estadual, priorizando a integração entre o DETRAN/RO e segmentos organizados da sociedade;

V - captar parceiros institucionais, públicos e privados, ampliando as possibilidades de fomentações de ações educacionais;

VI - desenvolver programas e projetos especiais em educação para o trânsito em parcerias com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

VII - monitorar e avaliar todas as atividades de educação para o trânsito do DETRAN/RO;

VIII - exercer as competências determinadas na legislação de trânsito, em especial em Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e IX - executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia, (LEI 846/2015).

Assim sendo, retorno os autos para acompanhamento e envio à CGE-RO, conforme CI 2 (9629232).

Respeitosamente ,

CLEUZA AVELLO CORREA

Diretora Técnica de Educação de Trânsito
DTET/DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA AVELLO CORREA, Diretor(a)**, em 10/01/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9694196** e o código CRC **82D64819**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0010.006154/2020-48

SEI nº 9694196